

## **SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO**

### **Despacho n.º 102/2004 de 10 de Fevereiro**

Considerando que a auxiliar técnica, Maria Madalena Meneses Godinho Aguiar exerce a sua actividade principal no pré-pagamento do bufete/refeitório da EB 3/S Pe. Jerónimo Emiliano de Andrade, manuseando anualmente valores em numerário de montante superior a 25.000,00 €:

Considerando que, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 2º do decreto legislativo regional número 7/89/A, de 20 de Julho, o pessoal nestas condições tem direito a auferir abono para falhas;

Determina-se, ao abrigo do disposto do número 2 do preceito citado, o seguinte:

1 - Maria Madalena Meneses Godinho Aguiar, auxiliar técnica, ao exercer funções no pré-pagamento do bufete/refeitório da EB 3/S Pe. Jerónimo Emiliano de Andrade, auferir abono para falhas, cujo valor será determinado nos termos dos artigos 4º e 5º do decreto legislativo regional número 7/89/A, de 20 de Julho;

2 - Os abonos são devidos desde 01 de Agosto de 2003.

23 de Janeiro de 2004. - O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, Roberto de Sousa Rocha Amaral. - A Secretária Regional Adjunta da Presidência, Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, José Gabriel do Álamo de Meneses.